

ADM – 004/2025 - 09/01/2025

## BOLETIM INFORMATIVO

### CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

**Vencimento: 31/01/2025**

A **Contribuição Sindical Patronal**, com vencimento em **31/01/2025**, passou a ser **facultativa**, de acordo com a nova legislação trabalhista.

Assim, **as empresas que desejarem, podem continuar contribuindo para a valorização da entidade, que necessita de fonte de renda para manter os serviços e atividades que realiza.**

O **Simespi** é uma entidade sem fins lucrativos, com 32 anos de representatividade e prestação de serviços em prol da coletividade empresarial.

Suas associadas têm à disposição uma estrutura completa de serviços, como:

- Negociações Coletivas de Trabalho;
- Pesquisa Salarial;
- Cursos de Capacitação e Palestras;
- Consultoria Ambiental;
- Convênios com Instituições de Ensino;
- Parcerias com Prestadores de Serviços e Estabelecimentos Comerciais.
- Departamentos Jurídicos Trabalhista, Cível, Empresarial e Tributário que realizam processos e consultorias em plantões.
- Participação das empresas em Grupo de Recursos Humanos (GRH), Grupo de Gestão da Qualidade (GGQ) e Comitê de Segurança do Trabalho (CSTS).
- Parceira com Instituto da Qualidade Automotiva (IQA).
- Certificação Digital.
- Convenio médico com a UNIMED.
- Convenio odontológico com a UNIODONTO.

Além disso, o SIMESPI possui salas e auditório com estrutura para eventos, estacionamento amplo e localização privilegiada, ideal para a realização de reuniões, treinamentos, workshops e eventos corporativos.

**As empresas que desejarem contribuir por meio da Contribuição Sindical Patronal, para a continuidade deste trabalho, deverão entrar em contato a partir do dia 6/1/2025, com o Financeiro do Simespi pelo telefone (19) 3417-8600 ramais 206 ou 208.**

## TABELA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Janeiro 2025

### Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2025, aplicável aos empregadores industriais:

Valor de referência (\*): **R\$ 282,85** (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

(\*) Valor fornecido pela Confederação Nacional da Indústria - CNI 2025

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01	até 21.213,75	Contr. Mínima	169,71
2	De 21.213,76	até 42.427,50	0,8	-
3	De 42.427,51	até 424.275,00	0,2	254,57
4	De 424.275,01	até 42.427.500,00	0,1	678,84
5	De 42.427.500,01	até 226.280.000,00	0,02	34.620,84
6	De 226.180.000,01	em diante	Contr. Máxima	79.876,84

#### **\*MODO DE CALCULAR\***

- 1º) Enquadre o capital social da empresa na "classe de capital" correspondente;
- 2º) Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;
- 3º) Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna "valor a adicionar", relativo à linha da classe de capital.

**\*EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULOS \***

<b>CAPITAL SOCIAL (A)</b>	<b>CLASSE DE CAPITAL (B)</b>	<b>ALÍQUOTA % (C)</b>	<b>RESULTADO (A x C)</b>	<b>PARCELA A ADICIONAR (D)</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (A x C) + (D)</b>
2.000,00	Linha 1	-	-	169,71	169,71 <b>contribuição mínima</b>
22.000,00	Linha 2	0,8	176,00	-	176,00
42.000,00	Linha 3	0,2	84,00	254,57	338,57
6.000.000,00	Linha 4	0,1	6.000,00	678,84	6.678,84
45.000.000,00	Linha 5	0,02	9.000,00	34.620,84	43.620,84
250.000.000,00	Linha 6	-	-	79.876,84	79.876,84 <b>contribuição máxima</b>

**Notas:**

- 1) As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 21.213,75 o valor para recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 169,71, de acordo com o disposto no parágrafo 3º art. 580 da CLT;
- 2) As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou superior a R\$ 226.280.000,01 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 79.876,84 de acordo com o disposto no parágrafo 3º do art. 580 da CLT.
- 3) A tabela Sindical 2025 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice IPCA (4,24%) no período de set/2023 a ago/2024.

Fonte: DSC – SFIN - GFIN